



6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE  
+ 33 297 83 11 69 - info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

Destinatários: Conselho de Ministros, Parlamento Europeu, Comissão Europeia

### Considerando

- O Regulamento (UE) 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo às informações alimentares aos consumidores, estabelece, no artigo 1, os seus objectivos: Garantir um elevado nível de protecção dos consumidores, no que respeita às informações alimentares, assegurar o funcionamento correcto do mercado interno e garantir o direito dos consumidores à informação.
- O referido Regulamento indica, no artigo 26.5.f, que, até 13 de Dezembro de 2014, a Comissão apresentará relatórios ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a indicação obrigatória do país de origem ou do local de proveniência, para os ingredientes que representem mais de 50% de um alimento.
- O Regulamento (CE) 1224/2009 estabelece um regime comunitário de controlo para garantir o cumprimento das normas da Política Comum da Pesca.
- O Regulamento de Execução (UE) 404/2011, estabelece as normas de desenvolvimento do Regulamento (CE) 1224/2009 e especifica que a obrigação não se aplicará a produtos da pesca e da aquicultura incluídos nas posições pautais 1604 e 1605 da Nomenclatura Combinada, dispensando-os da aplicação referente à informação aos consumidores.
- O Regulamento (UE) 1379/2013 estabelece a Organização Comum dos Mercados da pesca e da aquicultura, impondo, no capítulo IV, informações pormenorizadas aos consumidores para todos os produtos vivos, frescos, refrigerados ou congelados. Mas, nesse Regulamento, as posições pautais 1604 e 1605 (conservas e preparações de peixe ou marisco) estão dispensadas do dever de apresentar essas informações aos consumidores.
- Que o Parlamento Europeu já validou uma Resolução a 11 de Fevereiro de 2015, para requerer a obrigação da indicação do país de origem nos rótulos, para a carne utilizada em produtos transformados

### Os Membros do CC SUL:

- Manifestam o seu desacordo com a situação actual da legislação da UE, que não obriga a informar os consumidores relativamente à espécie e à origem do



6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE  
+ 33 297 83 11 69 - info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

peixe transformado ou em conserva, o que pode acarretar o ludíbrio legal dos consumidores.

- Denunciam os casos de fraude e de rotulagem incorrecta dos produtos da pesca e da aquicultura comercializados no mercado europeu. Por esse motivo, propõem um reforço das informações actualmente prestadas aos consumidores.
- Pretendem garantir maior transparência em toda a cadeia alimentar e maior informação aos consumidores, evitando assim situações de fraude, de modo a gerar maior confiança no consumidor.
- Pretendem defender e valorizar a actividade da pesca no mar e a pé dos nossos produtores, mantendo o emprego e a actividade tradicional nas zonas costeiras dos nossos Estados Membros.
- 

#### **Os Membros do CC SUL recomendam:**

- Transmitir à Comissão Europeia o pedido de obrigação de identificação da origem para os produtos da pesca transformados em conserva ou outros, para evitar uma possível fraude aos consumidores
- Alterar as normas e a legislação (como o Regulamento de Execução 404/2011 e o Regulamento UE 1379/2013) para que a indicação da origem dos produtos que representem mais de 50% do produto final seja obrigatória para os produtos da pesca e da aquicultura.

*Projecto de parecer proveniente do GT Tradicional reunido em Bilbao (22/04/2015)*